



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -
<https://www.uema.br/>

EDITAL Nº 02/2024 - GABINETE PROEXAE

BOLSA DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA, em consonância com as Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, n.º 1062/2021-CONSUN/UEMA e n.º 346/2021-CAD/UEMA, torna público que, no período **5 a 26 de abril de 2024**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos à Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Assegurar igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas.

1.2 Fortalecer políticas institucionais referenciadas na inclusão social pela educação.

1.3 Contribuir para a democratização das condições de permanência dos estudantes com deficiência na educação superior.

1.4 De acordo com os objetivos específicos deste Edital e decorrente da execução deles, se aplicam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, propostos na Agenda 2030 e com aceite em 193 países-membro da ONU.

1.5 Diretamente se correlacionam o **ODS 4** - Educação de Qualidade (Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos) por meio da **Meta 4.3** - Até 2030, assegurar a equidade (gênero, raça, renda, território e outros) de acesso e permanência à educação profissional e à educação superior de qualidade, de forma gratuita ou a preços acessíveis e **Meta 4.b** - Até 2020, ampliar em 50% o número de vagas efetivamente preenchidas por alunos dos países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, tais como os países africanos de língua portuguesa e países latino-americanos, para o ensino superior, incluindo programas de

formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, programas técnicos, de engenharia e científicos no Brasil, bem como por meio do alcance do **ODS 10** - Redução das Desigualdades (Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles) pela **Meta 10.2** - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período estabelecido de acordo com o Cronograma **APÊNDICE A** e poderão ser realizadas, virtualmente via SigUEMA.

2.2 Ao acessar o SigUEMA, o estudante deve:

- a) Clicar na aba “Bolsas”;
- b) Em seguida, clicar em “Aderir ao Cadastro Único”;
- c) Preencher o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;
- d) Realizar o upload dos documentos, em formato PDF, listados no **APÊNDICE B** deste Edital;
- e) Ainda na aba “Bolsas”, clicar em “Solicitação de Bolsa”, “Solicitação de Bolsa Auxílio” e selecionar o auxílio desejado.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 São critérios cumulativos para a concessão da bolsa de que trata este Edital:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presencial ou EAD, Programa Ensinar ou Programa ProfiTec da UEMA;
- b) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;
- c) Estar cadastrado no Módulo de Acessibilidade no SigUEMA;
- d) Apresentar documentação completa que comprove a situação de hipossuficiência socioeconômica, listada no **APÊNDICE B** deste Edital;

e) Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital;

f) Informar dados bancários de conta corrente ativa, em qualquer agência bancária da qual seja titular. **NÃO SERÃO ACEITAS** contas inativas, conta poupança, conta conjunta ou conta de terceiros;

g) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até um salário mínimo e meio vigente;

h) Ser oficialmente habilitado por meio da assinatura do Termo de Compromisso;

i) Apresentar deficiência, conforme consta no § 1º do artigo 1º das Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, n.º 1062/2021-CONSUN/UEMA e n.º 346/2021-CAD/UEMA: “Considera-se, para os efeitos desta Resolução, pessoa com deficiência, de acordo com a Lei n.º 132.146/2025, Lei n.º 12.764/2012 e com as definições do artigo 5º, do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004”.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção compreenderá as seguintes fases:

a) **Classificação:** conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o estudante será classificado pela soma simples das notas obtidas, conforme ordem de prioridade.

Serão considerados os seguintes critérios de desempate na ordem que segue:

I. Menor renda familiar bruta mensal per capita;

II. Estudante que não tenha recebido nenhum auxílio ou outro benefício de assistência estudantil, bolsa acadêmica, estágio remunerado ou monitoria;

III. Maior idade.

b) **Análise da documentação:** o estudante que apresentar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único, terá sua inscrição indeferida;

c) **Análise socioeconômica:** realizada pela equipe de assistência estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil do Campus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

d) **Resultado parcial:** publicação de relação com as inscrições deferidas na página da UEMA, conforme Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital;

e) **Interposição de recursos:** o estudante com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo estabelecido conforme Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital;

f) **Resultado final:** publicação da relação final na página da UEMA, no período estabelecido conforme Cronograma presente no **APÊNDICE A** deste Edital;

g) **Habilitação:** consiste na assinatura e no envio do Termo de Compromisso, via e-mail da assistência estudantil <apoio.ecd@proexae.uema.br>, no período estabelecido conforme Cronograma **APÊNDICE A** presente no deste Edital.

4.2 É de responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

5 DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A Bolsa terá vigência de **1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025**, podendo ser renovada, desde que o beneficiário participe de edital subsequente.

5.2 Serão oferecidas até 35 (trinta e cinco) bolsas.

5.3 O benefício consistirá em uma bolsa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por um período total de 12 meses. O estudante contemplado com a Bolsa poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche, e Bolsa Permanência).

6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Preencher e assinar o Termo de Compromisso;

b) Manter-se matriculado durante todo o período de vigência da Bolsa;

c) Apresentar o comprovante de matrícula e o histórico escolar no início de cada semestre letivo;

d) Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, via e-mail da Assistência <apoio.ecd@proexae.uema.br>;

e) Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa, por meio do preenchimento do Termo de Desistência presente no **APÊNDICE E**, e enviar a solicitação de cancelamento para o e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>, devidamente preenchido e assinado;

f) Informar o desligamento, trancamento, abandono ou a conclusão do curso que esteja matriculado, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>;

g) Restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

7 DO INDEFERIMENTO

7.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído da seleção o estudante que:

a) Não atender aos critérios de concessão da bolsa estabelecidos no item 3 deste Edital;

b) Não for aprovado em todas as etapas do processo seletivo constantes no item 4 deste Edital;

c) Não comparecer à entrevista, se convocado;

d) Deixar de apresentar algum documento e/ou comprovante exigido conforme **APÊNDICE B** deste Edital;

e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no Cadastro Único. Neste caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

8 DOS RECURSOS

8.1 O estudante inscrito poderá interpor recurso acerca do resultado parcial no prazo

estabelecido por este Edital.

8.2 O recurso deve ser encaminhado para a coordenação, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br> conforme o modelo posto no **APÊNDICE F** deste Edital.

8.3 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo, conforme Cronograma constante no **APÊNDICE A** deste Edital.

8.4 O recurso será analisado pela Comissão de Assistência Estudantil da Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil.

8.5 O estudante somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial.

8.6 O recurso não prevê o envio de nova documentação.

8.7 O resultado do recurso será encaminhado via e-mail para o requerente.

8.8 Após a análise dos recursos, serão duas as situações dos candidatos:

a) **Deferidos:** candidatos que atenderem aos critérios deste Edital e forem classificados dentro das vagas disponíveis;

b) **Indeferidos:** candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 7 deste Edital.

9 DA RENOVAÇÃO

9.1 O estudante interessado na renovação da Bolsa deverá participar de novo Edital.

9.2 A renovação da Bolsa está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do estudante, ao tempo mínimo de integralização do curso e à permanência da sua situação de hipossuficiência socioeconômica.

9.3 Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 A bolsa será cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por solicitação do bolsista;
- b) Por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o bolsista esteja matriculado;
- c) Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) Se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, podendo a UEMA adotar medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) Por mobilidade acadêmica.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações pessoais dos estudantes inscritos são sigilosas, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2 Será considerado desistente o bolsista que não atender à convocatória para envio do Termo de Compromisso no período estabelecido conforme Cronograma **APÊNDICE A** deste Edital.

11.3 Caso o bolsista apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, não receberá a bolsa até que comunique à Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil a regularização da situação, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

11.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.5 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE/UEMA poderá cancelar a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

11.6 O presente Edital é válido até a divulgação de novo Edital subsequente.

11.7 As despesas referentes à Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência da UEMA correrão à conta do orçamento desta IES.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE.

11.9 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.10 Após a finalização do cronograma estabelecido no **APÊNDICE A**, caso sejam identificadas vagas ociosas, estas poderão ser remanejadas para outros Centros, por determinação da PROEXAE.

11.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 05 de abril de 2024.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 26/03/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 26/03/2024, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **0807155** e o código CRC **617497D1**.

APÊNDICE A DO EDITAL N.º 02/2024-PROEXAE/UEMA

CRONOGRAMA

ETAPAS	EVENTOS	DATAS
1	Período de Inscrição	5 a 26 de abril de 2024
2	Resultado Parcial	27 de maio de 2024
3	Período de Recurso	28 e 29 de maio de 2024
4	Resultado Final	10 de junho de 2024
5	Envio do Termo de Compromisso e Documentos Comprobatórios	11 a 28 de junho de 2024
6	Vigência do Auxílio	01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025



APÊNDICE B DO EDITAL N.º 02/2024-PROEXAE/UEMA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

PRIMEIRA ETAPA

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO SISTEMA DO CADÚNICO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- b) Comprovação da condição de bolsista integral de escola particular (caso tenha concluído o ensino médio em escola particular);
- c) Cópia do comprovante de rendimento atualizado dos membros da família responsáveis pela renda do grupo familiar;
- d) Caso haja trabalhador autônomo no grupo familiar, apresentar declaração em formulário específico, disponível no **APÊNDICE C** deste Edital;
- e) Última conta de energia;
- f) Declaração do Núcleo de Acessibilidade da UEMA.

SEGUNDA ETAPA

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS AO E-MAIL <apoio.ecd@proexae.uema.br> PELOS(AS) ALUNOS(AS) CONTEMPLADOS(AS):

- a) Cópia do RG e CPF do estudante;
- b) Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo corrente.



APÊNDICE C DO EDITAL N.º 02/2024-PROEXAE/UEMA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO¹

Declaro, para os devidos fins, que Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
residente na Rua/Avenida _____,
Bairro _____, no Município/Estado _____, sou o(a)
responsável financeiro pelo(a) aluno(a) _____
candidato(a) à Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência.

Declaro, ainda, que sou trabalhador(a) autônomo(a), sem vínculo empregatício de
qualquer natureza, realizando atividades no ramo de _____,
com renda média mensal em torno de R\$ _____ (_____).

Subcrevo a presente Declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro
seu conteúdo e que, em caso de informações inverídicas ou fraudulentas, serão tomadas
medidas penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local e data)

Assinatura do(a) Declarante

¹ Trabalhador Autônomo: é toda pessoa que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos. A prestação de serviços é de forma eventual e não habitual.



APÊNDICE D DO EDITAL N.º 02/2024-PROEXAE/UEMA

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A)

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, neste ato representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, firma compromisso com o(a) aluno(a) _____ do curso de _____, Campus _____, Matrícula n.º _____, portador(a) do CPF n.º _____, titular da conta bancária: Agência n.º _____, Conta corrente n.º _____, do Banco* _____.

*Caso o banco seja digital, dê preferência aos seguintes: **INTER, NUBANK e PICPAY.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Bolsa de Apoio aos Estudantes com Deficiência é destinada, exclusivamente, aos estudantes com deficiência, constante no § 1º do artigo 1º das Resoluções n.º 1482/2021-CEPE/UEMA, n.º 1062/2021-CONSUN/UEMA e n.º 346/2021-CAD/UEMA, e regularmente matriculados em cursos de graduação presencial ou EAD, Programa Ensinar ou Programa ProfiTec da UEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O benefício consistirá em um crédito mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentário-financeira da UEMA. O benefício será efetuado em conta corrente, em nome do(a) estudante, sendo de exclusiva responsabilidade deste(a) sua abertura e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - O(A) estudante contemplado(a) com a Bolsa poderá acumular com outro auxílio do Programa de Assistência Estudantil (Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Auxílio Creche ou Bolsa Permanência).

CLÁUSULA QUARTA - Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- manter-se matriculado(a) durante todo o período de vigência do auxílio;
- em caso de desistência, solicitar o cancelamento da bolsa, por escrito;
- restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.

CLÁUSULA QUINTA - O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente de que:

- o artigo 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante";
- não receberá a bolsa, caso apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta conjunta ou em nome de terceiros, até que a situação seja regularizada, mediante o cadastramento de novos dados bancários no Portal Discente, no SigUEMA e o encaminhamento dos



dados corretos para a Coordenação de Assuntos da Comunidade Estudantil, via e-mail <apoio.ecd@proexae.uema.br>. Nesses casos, não se aplica o direito de receber valores retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - A Bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) por solicitação do(a) bolsista;
- b) por desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso em que o(a) bolsista esteja matriculado(a);
- c) não apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- d) se comprovada qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- e) por mobilidade acadêmica.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso deverá implicar o cancelamento do auxílio e ressarcimento à UEMA dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas previstas em lei, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local e data)

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE

Assinatura do(a) bolsista



APÊNDICE E DO EDITAL N.º 02/2024-PROEXAE/UEMA

**TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE APOIO AOS
ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,
Matrícula n.º _____ Centro/Campus _____
Curso _____,
solicito a saída do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa de Apoio aos Estudantes com
Deficiência pelos motivos a seguir:

Além disso, estou ciente e de acordo que a desistência do referido Programa implicará o cancelamento do benefício, conforme **Edital n.º 02/2024-PROEXAE/UEMA**.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local e data)

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro

